



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Fundadores, nº 1, Picassinos, 2430-432 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Cristina de Jesus e Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação dada pela lei 50/2018;
- Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a participação na “Taça Europeia de Clubes – EHF “Women’s Challenge Cup 2019/2020, a realizar nos dias 1 e 2 de fevereiro e 8 e 9 de fevereiro de 2020, promovida pela entidade beneficiária.

2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;

DDC 2020-01





- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **10.000,00 euros** (dez mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 318/2020 ; compromisso n.º2020/88.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da

DDC 2020-01





despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

6 – O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

DDC 2020-01



**Cláusula 11.ª****Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2020.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2020.

Marinha Grande, 04 de fevereiro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

S.I.R. 1º de Maio
Picassinos
NIF 505776758
A Direção

DDC 2020-01



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758



Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio
Pessoa coletiva de utilidade pública | DR 2ª série despacho nº 9572/2019 de 23.10

Departamento de Andebol

Rua dos Fundadores nº 38 – Picassinos
2430 - 432 Marinha Grande
Telefone: 244 239 313
andebol.sir1maio@gmail.com

Marinha Grande 04.12.2019

Assunto: Apresentação de Candidatura Taça Europeia Feminina de Clubes - Women's Challenge Cup 2019/2020 - oitavos-final

Exma. Sra
Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande

Vimos por este meio apresentar a candidatura ao programa de apoio a atividades com carácter pontual para a participação na TAÇA EUROPEIA DE CLUBES - 2019-2020, jogos dos oitavos-final da prova, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 7º e no artigo 9º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra.

Agradecemos a vossa melhor atenção e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Cristina Sousa
Presidente da Direção da SIR 1º de Maio
04.12.2019



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2020
--	-----	------

Nome	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO																				
Morada	RUA DOS FUNDADORES, Nº 38 - PICASSINOS																				
Código Postal	2430-432 MARINHA GRANDE																				
NIF	501056467					Telefone / Telemóvel					916524880										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	4	9	9	5	5	4
Nome do Responsável	Cristina de Jesus e Sousa																				
Cargo	PRESIDENTE																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
COMPETIÇÕES EUROPEIAS 2019/2020 - EHF - Women's Challenge CUP- Last 16 (oitavos-final)

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
<p>Este ano, pela terceira vez, a equipa de Picassinos - Marinha Grande volta a estar no panorama europeu da modalidade para a EHF Women's Challenge CUP 2019/2020, o que nos enche de orgulho, a nós clube, dado que se trata de mais uma oportunidade de levar o nome da Marinha Grande, além fronteiras, através da prática do andebol.</p> <p>A Taça começou com 27 equipas, e 21 equipas jogaram a terceira ronda da prova, no sistema de duas voltas.</p> <p>O sorteio realizado no passado dia 16 de julho em Viena, na Áustria, ditou-nos a equipa grega da O.F.N. Ionias. Por acordo entre as equipas, disputámos os dois jogos em casa, nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, num ambiente fantástico, com a presença de muito público, principalmente no sábado.</p> <p>A nossa prestação teve resultados diferentes. No primeiro jogo, realizado no sábado, obtivemos uma vitória com o resultado de 19-28 e embora no segundo jogo, tivéssemos perdido 15-18, a diferença no marcador, permitiu assegurar a passagem aos oitavos de final da prova, onde irão estar presentes 16 equipas.</p> <p>Esta passagem à ronda seguinte aumentou a motivação de todos nós e é na verdade um prémio para continuar a trabalhar cada vez mais e melhor e continuar a dar a conhecer o nosso clube e a Marinha Grande, além fronteiras, enquanto cidade que apoia o desporto.</p> <p>O sorteio realizou-se em Viena, na Áustria, no passado dia 19 de novembro e a sorte ditou-nos a fortíssima equipa do HC LOKOMOTIVA ZAGREB da Croácia. A equipa adversária detém um vasto currículo desportivo, quer nesta prova, quer na liga dos Campeões Europeus. Pelo que se antevêm jogos muito difíceis. A primeira volta vai jogar-se nos dias 1 e 2 de fevereiro 2020 e a segunda volta nos dias 8 e 9 de fevereiro 2020.</p>

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<ul style="list-style-type: none"> - experienciar a competitividade a nível internacional - proporcionar mais crescimento e evolução aos atletas e a toda a equipa - lutar pelo melhor resultado desportivo

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> - melhorar e aperfeiçoar, enquanto equipa e clube - fazer crescer os índices de motivação dentro do clube



- aumentar o nº de praticantes para a modalidade
- dar mais visibilidade ao andebol no nosso Concelho
- ver reconhecido o trabalho de qualidade desenvolvido pela SIR
- afirmação da SIR 1º de Maio no panorama nacional e internacional

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

- divulgar a prática do andebol
- promover um estilo de vida saudável entre os jovens
- divulgar o apoio da autarquia ao Desporto
- projeção da nossa cidade - Marinha Grande
- incentivo para outros clubes
- captar mais público para o andebol
- ver no desporto um fator determinante e estratégico para o desenvolvimento local

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- ter a equipa a divulgar o município e ver o seu nome associado ao apoio e incentivo ao desporto
- projeção internacional da cidade e de Portugal (comunicação social e redes sociais)

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

- atualização e aprendizagem de novas metodologias de treino e de jogo
- contacto com novas equipas

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

20 (diretamente a comitiva: atletas, treinadores e dirigentes)
250 Beneficiários indiretos: toda a estrutura da SIR 1º Maio vai beneficiar da experiência adquirida

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Terceiro ano consecutivo.
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	---------------------------



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Deslocações	8000,00 €		0,00 €
Alojamento	3000,00 €		0,00 €
Alimentação	1750,00 €		0,00 €
Prova (federações-clubes)	2250,00 €		0,00 €
Equipamento desportivo e material	2000,00 €		0,00 €
Merchandising, brindes e promoção e publicidade	1000,00 €		0,00 €
Equipamento(video,imagem,audio) e informática	1500,00 €		0,00 €
Diversos	200,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
CADA ELIMINATÓRIA é composta por 2 jogos.	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	19700,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

A Federação de Andebol de Portugal - Comparticipação financeira apenas sobre parte do valor dos bilhetes de avião. O montante será creditado à posteriori na conta corrente do clube na FAP. (não tem um prazo)

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

Pretendemos receber apoio financeiro para as despesas inerentes a esta ronda (oitavos-final) que se traduz em dois jogos.

Como se trata de uma prova por eliminatória, a passagem na prova, é feita a cada ronda de 2 jogos, até à final a disputar em Maio 2020.

Vamos ter as despesas com a prova (federações, clubes,...), com as deslocações (alugueres, seguros, transferes, combustível, portagens, avião), com alojamento e alimentação, merchandising, artigos promocionais, ofertas, brindes, equipamentos e material desportivo e um item de diversos, a fim de fazer face a algum imprevisto.

Investimento 1500,00€:

Esta nossa participação europeia, obriga-nos a trabalhar mais e a sermos mais exigentes connosco próprios, enquanto equipa e enquanto clube, por isso solicitamos também, um apoio financeiro para podermos investir na aquisição de um videoprojetor (+ acessórios) e uma tela de projeção com opção de suporte portátil para que possamos visionar os jogos das diferentes equipas, uma vez que é a única forma que dispomos para estudar o adversário que iremos defrontar, ronda após ronda.

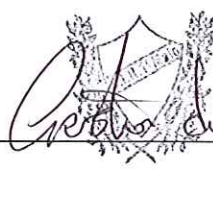
Este equipamento é fundamental para os trabalhos de preparação da equipa técnica com as jogadoras e será um recurso valioso e importante, não só para este escalão sénior, mas também para todos os outros escalões e toda a estrutura da SIR 1º de Maio.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

03/12/2019

Assinatura e Carimbo:



S.I.R. 1º de Maio

Picassinos

NIF: 501056457

J. A. D. Freitas

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:



Município da Marinha Grande Câmara Municipal



Confirmo receção dos documentos,

/ /2019

Observações

Este apoio tem um carácter pontual, dado que se trata de uma competição estrangeira, organizada pela EHF - Federação Europeia de Andebol, logo não é abrangida pelo programa de apoio à atividade desportiva regular federada, cuja responsabilidade é da Federação de Andebol de Portugal.

Solicitamos também à Câmara Municipal a preparação de 25 sacos com lembranças/brindes para entregar à equipa croata (25 por equipa), a fim de promover e divulgar a nossa cidade e a nossa região.

Esta competição sofreu algumas alterações, ou seja, todas as equipas assumem a totalidade das suas despesas, quer joguem em casa, quer joguem fora.

Para nós, estas despesas representam um enorme esforço financeiro, dado que a esmagadora maioria das equipas adversárias, são equipas profissionais de andebol com uma grande capacidade financeira, muito distante do amadorismo que é a nossa realidade desportiva.

Contamos receber o apoio, antecipadamente, para podermos fazer face às despesas.